

LEI Nº 186/69

AUTORIZA PAGAMENTO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de NCr\$ 45.654,60 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos), à firma Serviços de Agrimensura e Topografia - SAT - pela conclusão dos serviços de levantamento da planta cadastral do município, conforme contrato firmado em 1967.

Art. 2º - Para fazer face à despesa do artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de NCr\$ 45.654,60.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de abril de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**